



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ____/2025

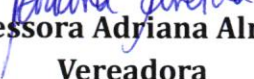
-0982/2025

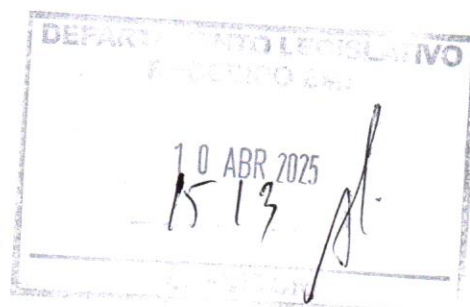
Estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda a ser aplicado em campanhas no combate ao machismo e a misoginia.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 10 DE
04 DE 2025.


Professora Adriana Almeida
Vereadora





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ____/2025 -0982/2025
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Estabelece percentual mínimo do total de recursos destinados nas leis orçamentárias anuais à publicidade e propaganda a ser aplicado em campanhas no combate ao machismo e a misoginia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de recursos destinados nas Leis Orçamentárias Anuais à publicidade e propaganda a ser aplicado em campanhas educativas no combate ao machismo e a misoginia.

Art. 2º As campanhas educativas contra o machismo e a misoginia serão fundamentadas nas legislações de proteção e promoção dos direitos das mulheres vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, e terão como objetivos a conscientização sobre os direitos das mulheres, o combate à violência, ao assédio e à misoginia, bem como a promoção de uma cultura de igualdade de gênero, respeito e equidade nas relações sociais, entendida como a construção de condições justas que reconheçam e enfrentem as desigualdades históricas entre homens e mulheres.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE
_____ DE 2025.


Professora Adriana Almeida
Vereadora



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo destinar um percentual mínimo de 10% do orçamento em publicidade e propaganda previsto nas leis orçamentárias para a veiculação de campanhas educativas contra o machismo e a misoginia.

A luta das mulheres pelo reconhecimento de direitos e pela vida ultrapassa o campo da proteção física e exige a transformação estrutural da sociedade. Nesse processo, é fundamental que o poder público atue na promoção de valores como o respeito, a igualdade de gênero e a equidade nas relações sociais, compreendida como a construção de condições justas que reconheçam e enfrentem as desigualdades históricas entre homens e mulheres.

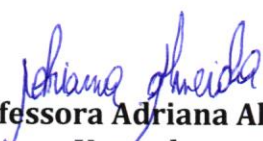
A misoginia, enquanto forma extrema de discriminação baseada no ódio, desprezo ou aversão às mulheres, alimenta práticas de violência simbólica, psicológica e física. O combate a essa cultura exige ações educativas contínuas e estratégicas que desnaturalizem comportamentos discriminatórios e promovam o reconhecimento das mulheres como sujeitas plenas de direitos.

Nesse sentido, o legislativo municipal tem papel relevante na escuta dos anseios das mulheres, e na proposição de políticas que não apenas garantam proteção, mas também promovam a autonomia, a liberdade e a dignidade feminina em todos os espaços da vida social.

A publicidade institucional é uma ferramenta poderosa de conscientização coletiva. Direcionar parte dos recursos públicos para campanhas educativas que enfrentem o machismo e a misoginia é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

A presente proposição também dialoga com o trabalho desenvolvido pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor), órgão que atua no acolhimento, orientação e encaminhamento de casos de violência contra as mulheres, além de promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero. Como Procuradora Especial da Mulher, reafirmo meu compromisso com políticas públicas que enfrentem o machismo estrutural e garantam o direito das mulheres à vida, à liberdade e à dignidade.

Pelos motivos expostos, apresento a presente indicação, reiterando meu compromisso com a promoção da equidade de gênero e o combate a todas as formas de violência contra as mulheres.


Professora Adriana Almeida
Vereadora